

## CHAMADA PÚBLICA 06/2017

# PIBEX

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública e das Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado- OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX.**

### 1. FINALIDADE

O programa destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

### 2. OBJETIVO

- 2.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.
- 2.2 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

1

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Serão financiadas até 200 (duzentas) bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada.
- 4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

### 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas:

- 5.1 Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública **ou**
- 5.2 Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado- OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- 5.3 As instituições proponentes deverão:
  - a) Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do PIBEX;
  - b) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
  - c) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:
  - a) cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
  - b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
  - c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo 1).

- 6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão.
- 6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.4 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar a documentação impressa:
- a) Formulário Eletrônico da Proposta;
  - b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).
- 6.5 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado, entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), no prazo estabelecido no cronograma, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária  
CP 06/2017: Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

- 6.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional da proposta.
- 6.7 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Submissão eletrônica da proposta (SigAraucária)	Até às 17h59 do dia 29/05/2017
Envio da proposta e Anexo I impressos	Até dia 31/05/2017
Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	As 9h do dia 06/06/2017
Divulgação das propostas inelegíveis	A partir do dia 07/06/2017
Prazo de questionamento, por e-mail, das propostas inelegíveis	Até 2 dias úteis após divulgação das propostas inelegíveis
Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 12/06/2017
Interposição de recursos	Até 5 dias úteis após a divulgação das propostas elegíveis
Divulgação do resultado final	A partir de 30/06/2017
Envio dos Anexos II, III e IV (impressos)	Até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final
Contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2017

## 8. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

- 8.1 Para receber o apoio do PIBEX, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:
- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
  - b) Objetivo do Programa;
  - c) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
  - d) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
  - e) Composição da Comissão Institucional da Extensão Universitária na instituição (nome e qualificação dos seus integrantes);
  - f) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PIBEX.
- 8.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:
- a) O número de bolsas PIBEX a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades;
  - b) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos programas e/ou projetos de extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.
- 8.3 Os requisitos para o docente/extensionista orientador são:
- a) Ter vínculo formal com instituição;
  - b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.4 Os requisitos para o estudante (Bolsista PIBEX) são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1 Análise documental:** Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**9.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais:** Será realizada pelos Pró-Reitores de Extensão Universitária das Instituições de Ensino Superior do Paraná e referendada pela Diretoria Executiva da FA.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em [www.faprr.pr.gov.br](http://www.faprr.pr.gov.br).

## 11. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, conforme data informada no Cronograma:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações:
- b) Composição da Comissão Institucional de Extensão Universitária (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Cópia do edital e do resultado da seleção de bolsistas.
- e) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- f) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- g) Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

11.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

11.3 A documentação deverá ser remetida para:

Fundação Araucária  
CP 06/2017: Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio ou termo de cooperação via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

12.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou Termo de Cooperação.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e da Capes, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

13.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para “relatoriosfa@gmail.com”.

13.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.3.1 As logomarcas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

13.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo informado no Cronograma.

14.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

14.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

## **16. IMPUGNAÇÃO**

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## **20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: "projetos2@fundacaoaraucaria.org.br".

Curitiba, 27 de abril de 2017.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA